



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### LEI Nº 3.813/2023

**ISENTA OS MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS – MEI DO PAGAMENTO DA TFV, ALTERANDO O ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL N. 500 DE 08 DE OUTUBRO DE 1981 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Le: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

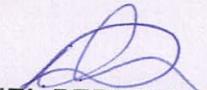
**Art. 1º** - Acrescenta ao artigo 110 da Lei Municipal 500 de 08 de outubro de 1981, o § 3º com a seguinte redação:

**§ 3º** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização ou Vistoria – TFV, instituída pela Lei Municipal nº 605/84, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.793/2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 06 de fevereiro de 2023.

  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 06 de fevereiro de 2023.

  
VALMIR RIBEIRO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração